TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**
   1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene.
   1.2. Os bens aqui dispostos são considerados pela Seção de Material e Patrimônio, como “Bens de Consumo”
   1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade
1	8786	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO, EMBALAGEM DE 500 ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	50
2	8787	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO, GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA.	galão	6
3	8782	CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA, INDICADO PARA ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES.	un	40
4	834	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, CAPACIDADE DE 200 ML. ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	pcte	200
5	672	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 50 ML. ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	pcte	50
6	12520	DESENGORDURANTE LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 500 ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	50
7	12521	DESINFETANTE LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	150
8	12522	DESINFETANTE LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 750 ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	100
9	12523	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. EMBALAGEM DE 500 ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	200
10	111	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES. Nº 1.	un	40
11	423	ESPONJA PARA LIMPEZA (DUPLA FACE). DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11 CM X 7 CM X 2,5 CM.	un	150
12	426	FLANELA EM 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO 38 X 58 CM.	un	40
13	452	GARRAFA TÉRMICA COMUM CAPACIDADE 1 LITRO. AMPOLA INTERNA DE VIDRO OU INOX E TAMPA DE ROSCA.	un	10
14	468	GARRAFÃO TÉRMICO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM ALÇA, AMPOLA INTERNA DE VIDRO OU INOX E TAMPA DE ROSCA.	un	20
15	217	ISQUEIRO A GÁS TAMANHO GRANDE, COM CHAMA AJUSTÁVEL E CORPO RESISTENTE.	un	40
16	102	LIMPADOR DE MULTIPISO COM BRILHO, EMBALAGEM 500 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	un	150
17	11781	LIXEIRA CONFECCIONADA EM METAL RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CESTO INTERNO REMOVÍVEL E ESTRUTURA RESISTENTE.	un	10
18	12525	PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM X 100 CM.	un	100
19	12526	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, BRANCO, PICOTADO, 100% CELULOSE, ROLO COM 20 METROS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	pcte	150
20	12527	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA TRIPLA, BRANCO, PICOTADO, 100% CELULOSE, ROLO COM 20 METROS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	pcte	150
21	12530	SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, PESO DE 160 G POR UNIDADE, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	pcte	20
22	12531	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 800G, COM REGISTRO NA ANVISA.	un	50
23	4273	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO 110 CM DE COMPRIMENTO X 90 CM DE LARGURA COR PRETA FARDO COM 100 UNIDADES.	pcte	3
24	12533	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	pcte	3
25	2059	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CAPACIDADE DE 50 LITROS. COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MM.	pcte	150
26	12534	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM X 21 CM,	pcte	100

		COMPATÍVEL COM DISPENSADORES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS.		
27	11791	TOALHA DE PAPEL BRANCA, PICOTADA, FOLHA DUPLA, FABRICADA COM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIA AO TOQUE E DE ALTA ABSORÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COM GOFRAGEM PONTA A PONTA, ROLOS COM 60 FOLHAS CADA, LARGURA APROXIMADA DE 20 CM, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS.	pcte	150
28	183	VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI 30 CM. CABO RESISTENTE DE 1,20 M COM FIXAÇÃO POR ROSCA.	un	10
29	103	VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI 40 CM. CABO RESISTENTE DE 1,20 M COM FIXAÇÃO POR ROSCA.	un	20

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, que define o Termo de Referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, bem como nos arts. 11 e 18, que tratam do planejamento da contratação, sendo a presente contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da referida lei, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo o Estudo Técnico Preliminar parte integrante deste procedimento licitatório.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente procedimento tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene, destinados à reposição do estoque do almoxarifado, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais do SEMASA/Carangola-MG, bem como a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e apoio às atividades de copa e cozinha.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente disponíveis no mercado, o que possibilita maior competitividade, economicidade e celeridade ao procedimento licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e atender integralmente às normas técnicas brasileiras vigentes. Devem também atender rigorosamente as especificações descritas em suas especificações e quantidades, estando sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento, garantindo conformidade com os requisitos da Autarquia e segurança no uso.

5.2. Não serão aceitos produtos com marcas ou especificações divergentes daquelas apresentadas na proposta de preços da licitante vencedora, salvo mediante prévia autorização do SEMASA e desde que comprovada equivalência técnica.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando-se o prazo de validade informado pelo fabricante, quando aplicável. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos entregues com defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.4. O SEMASA/Carangola-MG será o único contratante para todo o objeto aqui proposto, em conformidade com o regulamentado no Artigo 1º da Portaria SEMASA/CGA-55/2023, dispensando-se, portanto, das obrigações elencadas no Artigo 86 da Lei 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O fornecimento dos materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene será de responsabilidade da licitante vencedora, incluindo todas as despesas decorrentes, tais como transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais custos incidentes até a efetiva entrega.

6.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Autarquia, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

6.3. O prazo para entrega dos materiais de copa e cozinha, limpeza e higiene será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. A entrega deverá ser realizada no Município de Carangola/MG, no almoxarifado do SEMASA, localizado na Rua Divino, nº 93, Centro, CEP 36800-040, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com transporte, descarga e demais procedimentos necessários à entrega.

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura junto ao setor competente após a entrega do objeto ou a execução do serviço, observadas as condições de recebimento definitivo.

8.2. O fiscal do contrato e o gestor do contrato, quando houver designação destes agentes, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, para realizar a conferência da execução contratual, o atesto e a liquidação da despesa.

8.3. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pelo SEMASA/Carangola-MG em até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos.
8.4. A nota fiscal/fatura deverá conter o número da respectiva nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, cuja titularidade deverá corresponder ao CNPJ ou CPF constante do instrumento contratual.
8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, pendência na execução do objeto, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária.
8.6. O período compreendido entre a comunicação da pendência à CONTRATADA e sua efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos previstos nesta cláusula.
8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação.
8.8. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário regularmente emitido.
8.9. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderá ser realizado pagamento por cheque, que deverá ser retirado na Tesouraria do SEMASA/Carangola-MG por representante legal ou procurador devidamente credenciado.
8.10. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor observará o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, podendo participar do certame empresas que atuem no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto e que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, conforme o critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme especificado no item nº 5 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, na obtenção de valores de contratação foram compostos os valores unitários discriminados no quadro a seguir, sendo estes valores unitários o máximo aceitável para a contratação do objeto proposto conforme destacado a seguir:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	8786	50	**7,66**	383,00	16	102	150	**6,42**	963,00
2	8787	6	**53,58**	321,48	17	11781	10	**97,71**	977,10
3	8782	40	**19,52**	780,80	18	12525	100	**8,02**	802,00
4	834	200	**12,18**	2.436,00	19	12526	150	**18,61**	2.791,50
5	672	50	**7,05**	352,50	20	12527	150	**21,23**	3.184,50
6	12520	50	**7,52**	376,00	21	12530	20	**13,91**	278,20
7	12521	150	**8,06**	1.209,00	22	12531	50	**9,78**	489,00
8	12522	100	**7,67**	767,00	23	4273	3	**93,49**	280,47
9	12523	200	**3,17**	634,00	24	12533	3	**46,13**	138,39
10	111	40	**5,75**	230,00	25	2059	150	**5,85**	877,50
11	423	150	**2,86**	429,00	26	12534	100	**14,79**	1.479,00
12	426	40	**5,01**	200,40	27	11791	150	**7,41**	1.111,50
13	452	10	**32,83**	328,30	28	183	10	**40,04**	400,40
14	468	20	**43,90**	878,00	29	103	20	**46,94**	938,80
15	217	40	**7,92**	316,80	-	-	-	**-**	-

10.2. O valor total estimado corresponde a R$ 24.353,64 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 122-512 - Programas: 0021-0447-0449– Projetos/Atividades: 6001-6002-6003- Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.

CARANGOLA – MG, 06 DE AGOSTO DE 2026

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Assinado de forma digital por SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Dados: 2026.08.14 10:39:04 -03'00'

Moisés Vitor Moreira de Lira
Chefe da Seção de Material e Patrimônio
SEMASA/Carangola-MG